

VENDE-SE TERRENO

Ótima localização

Amplo terreno com 800 m² (20x40), sem benfeitorias, na Avenida Bandeirantes ao lado do Buffet Feijó.

*Tratar pelos telefones:
3542- 2497 / 8808-3005 /
9977-5113*

VENDE-SE



Casa em alven., com 01qto, sala, coz, wc, área serviço, em terreno com 16,20 x 17,95, total de 290,79 m². Valor R\$ 50.000,00. Contato: 9967-7013 ou 8423-8705.

Vende-se

Farmácia bem localizada em Bandeirantes. Valor R\$ 40.000,00. Contato: (043) 9111-8981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2011-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ADILSON SORACE - SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: prestação de serviços médicos
FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais) passando o valor total do contrato de R\$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Alessandro José Otênio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADILSON SORACE - SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2011-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ÁLVARO L M FERRES & CIA LTDA
OBJETO: prestação de serviços médicos
FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais) passando o valor total do contrato de R\$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Alessandro José Otênio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁLVARO L M FERRES & CIA LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2011-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FRANCISCO FLORENTINO DE ARAÚJO
OBJETO: prestação de serviços médicos
FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) passando o valor total do contrato de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Alessandro José Otênio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco Florentino de Araújo
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2011-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LIZANDRA MARIA POSSAGNOLI SIMONI
OBJETO: prestação de serviços médicos
FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais) passando o valor total do contrato de R\$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Alessandro José Otênio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIZANDRA MARIA POSSAGNOLI SIMONI
CONTRATADO

PROMOÇÃO DE NATAL

COMECE O ANO DE CARRO NOVO



PREMIAÇÃO:

01 (UM) AUTOMÓVEL 0 Km + 30 ELETRODOMÉSTICOS

SORTEIO:

DIA: 28/12/2012
HORÁRIO: 11H30min
LOCAL: ACIAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 382/2012-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2012 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 484.400,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO

PARANÁ - CISNOP

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 292/2011-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: VALTER GIOVANINI

OBJETO: prestação de serviços médicos

FINALIDADE: decide aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais) passando o valor total do contrato de R\$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais) para R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Alessandro José Otênio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALTER GIOVANINI
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 291/2011-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: UNICLÍNICA LTDA

OBJETO: prestação de serviços médicos

FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) passando o valor total do contrato de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Alessandro José Otênio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNICLÍNICA LTDA
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CGC: 80.926.934/0001-98

AUTÓGRAFO Nº083/2012
PROJETO DE LEI Nº 009/2012
PROCESSO Nº1.312

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná reunida em Sessões Ordinárias e em Regime de Urgência e pela maioria simples de seus vereadores.

DECRETOU

SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Santa Amélia Estado do Paraná aprovou e eu, Anibal Eumann Mesas, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santa Amélia Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2013, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.500.000,00 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

Art. 2º - As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:

I - Poder Legislativo, em R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), correspondente ao máximo de 7% da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

II - Poder Executivo, em R\$ 10.880.000,00 (DEZ MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

1 - RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 459.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 54.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 36.000,00

RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 12.349.900,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (1.920.400,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 319.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.310.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 90.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 190.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.500.000,00

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II da receita.

Art. 4º - A despesa orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária está fixada em R\$ 11.500.000,00 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:

I - Poder Legislativo, em R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS);

1 - PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 620.000,00

II - Poder Executivo, em R\$ 10.880.000,00 (NOVE MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS);

2 - PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 278.800,00
SECRETARIA DE ADM/FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 2.523.250,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.886.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.021.625,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R\$ 64.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.140.475,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 498.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 354.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 113.100,00
T O T A L	R\$ 10.880.000,00

Art. 5º - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 6º - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder a readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época e na mesma proporção do reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes

normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 - Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista em cada Poder, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei.

§ 1º - Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas, por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, por tendência de excesso de arrecadação fonte livre, por superávit financeiro de fonte vinculada e livre apurado em balanço anterior, e por remanejamento de dotações de uma para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares do Poder Legislativo quando o recurso para sua cobertura for de cancelamentos de dotações do poder Executivo, deverá ser solicitado através de ofício pela Câmara Municipal, e só será efetivado após decreto do Executivo, respeitando-se para tanto os limites estabelecidos neste artigo.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões do Plenário, 19 de dezembro de 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

RESOLUÇÃO Nº 007/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2012 em ata nº 161 o SISPACTO 2012 e Programação Anual de Saúde 2012, o CMS no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 8142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal de nº 1.741/1991;

RESOLVE:

APROVAR o SISPACTO e a Programação Anual de Saúde do ano de 2012.

Jasmina Castaldi
Presidente

Renata Gomes Chaves
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CGC: 80.926.934/0001-98

Rua - Romão dos Santos Junior, 70 - CEP - 86.370-000 - Fone 043-3544-1171
e-mail camara.santaamelia@hotmail.com

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

OFÍCIO Nº007/2012

SANTA AMÉLIA, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

SENHOR PREFEITO

Esta Direção Geral, cumprindo determinação da Mesa Executiva desta Casa, encaminhada em anexo a 2ª via do Autógrafo nº083/2012, devidamente aprovado, afim de que seja providenciada a sanção e promulgação da respectiva lei.

01 - PROCESSO Nº1.312 - Projeto de lei nº009/2012 que: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

Sem mais para o presente, apraz-me renovar meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Anibal Eumann Mesas
Diretor Geral

EXMO. SR. DR.
ANIBAL EUMANN MESAS
PREFEITO MUNICIPAL

Anibal Eumann Mesas
Prefeito Municipal
Santa Amélia-PR

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADODOPARANÁ**

DECRETO nº 1.502/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.244/2012, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-47.001,03 (Quarenta e sete mil e um reais e três centavos), para a suplementação e reforço das seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.244.08072-058 - CENTRO DE REFER. ASSIS. SOCIAL (CRAS) (PAIF)-PROT.SOC.BAS.
002880 3.3.00.000779 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.243.08116-056 - PROJETO PROJovem ADOLESCENTE (PBVI) - PROT.SOC.BAS.
002800 3.3.00.000785 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00
002810 3.3.00.000785 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 - Diretoria
04.122.04132-008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
000550 1.3.00.000601 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1,03

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10175-019 - CISNOP
001960 0.1.00.000303 3.3.71.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 20.000,00
Total.....R\$ 47.001,03

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado superávit financeiro da fonte 601 no valor de R\$ 1,03, mais o cancelamento das seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.243.08116-056 - PROJETO PROJovem ADOLESCENTE (PBVI) - PROT.SOC.BAS.
002830 3.3.00.000785 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 17.000,00

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.244.08072-058 - CENTRO DE REFER. ASSIST. SOCIAL (CRAS) (PAIF)-PROT.SOC.BAS.
2900 3.3.00.000779 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10036-036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
1700 0.1.00.000303 3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS.R\$ 20.000,00
Total.....R\$ 47.001,03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADODOPARANÁ**

DECRETO nº 1.503/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.246/2012, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 - Diretoria.
04.122.04132-008 - Manutenção da Sec. Da Fazenda.
000480 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....23.000,00

28.846.28010-017 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
000650 0.1.00.000000 4.6.90.71.00.00 Principal da dívida Contr. Resg.....170.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 - Diretoria
04.122.04192-018 - Manutenção da Diretoria
000660 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e V a n t a g e n s Fixas.....200.000,00
000670 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....60.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.10036-036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Blatb
001690 0.1.00.000303 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....100.000,00
001760 0.1.00.000303 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica.100.000,00
10.301.10056-037 - Piso de Atenção Básica - PAB
001790 0.1.00.000495 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....90.000,00
001800 0.1.00.000495 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....30.000,00
TOTAL.....773.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em parte ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.04012-002 - Gabinete do Prefeito
000110 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....10.000,00
000120 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....4.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
03.001 - Diretoria
04.122.04042-004 - Manutenção da Sec. De Administração.
000230 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada.....27.000,00
000250 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vant.Fixas.....190.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 - Diretoria
04.122.04132-008 - Manutenção da Sec. Da Fazenda
000470 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas.....50.000,00
000490 0.1.00.000000 3.2.90.21.00.00 Juros sobre a dívida por contrato.....10.000,00
000510 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....13.000,00
000530 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física.....12.000,00
04.122.04141-006 - Aquisição de Equipamentos Permanente.
000600 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Mat.Permanente.....10.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

05.001 - Diretoria
04.122.04192-018 - Manutenção da Diretoria
000680 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....18.000,00
000690 0.1.00.000000 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....3.000,00
000720 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e mat. Permanente.....6.000,00

04.452.04241-007 - Sinalização e Manutenção Viária
000780 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....9.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - Diretoria
12.361.12016-020 - Manutenção do Ensino Fundamental.
000840 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....2.000,00
000870 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física.....2.000,00

12.365.12046-024 - Manutenção dos Centros Municipais de educação (cmei)
001120 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....12.000,00

06.002 - Divisão de Educação
12.361.12196-028 - Divisão de Educação 10%
001300 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....39.000,00
001330 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física.....20.000,00
001340 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....10.000,00

07.002 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.10036-036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Blatb
001680 0.1.00.000303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e V a n t a g e n s Fixas.....200.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria.
20.601.20012-043 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
002140 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....12.000,00
002160 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física.....12.000,00
002190 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente.....5.000,00

20.601.20082-044 - Readequação de Estradas Rurais e Manutenção de Pontes.
002230 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....5.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
09.001 - Diretoria.
15.452.15171-023 - Construção do Parque do Povo.
002410 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....55.000,00

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.001 - Diretoria.
08.244.08012-052 - Manutenção da Sec. De Ação Social
002550 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas.....30.000,00
002570 0.1.00.000000 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trab.....7.000,00
TOTAL.....773.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.504/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.247/2012, fica aberto para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), para o Crédito Adicional Especial para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA LORDANI**.

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
15.451.04211-048 - Pavimentação Asfáltica Vila Lordani fr. 617
000812 1.1.00.000617 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.600.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.505/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.248/2012, fica aberto para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.000.000,00 (Três milhões de reais), para o Crédito Adicional Especial para **CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**.

10- SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 - Diretoria
22.661.22011-049 - CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES INDUSTRIAIS FR 618
002541 1.1.00.000618 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$3.000.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.506/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.249/2012, fica aberto para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para o Crédito Adicional Especial para **CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL (ECOLOGICO) DO POVO**

12- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
12.001 - Diretoria
18.541.18051-050 - CONSTRUÇÕES DE PARQUE ECOLOGICO FR 619
003231 1.1.00.000619 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.500.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.507/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.250/2012, fica aberto para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para o Crédito Adicional Especial para **INFRAESTRUTURA URBANA NA MALHA VIÁRIA**.

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
15.451.04381-051 - INFRAESTRUTURA URBANA FR.620
000813 1.1.00.000620 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.500.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.244/2012

Data : 20 de novembro de 2012.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-47.001,03 (Quarenta e sete mil e um reais e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-47.001,03 (Quarenta e sete mil e um reais e três centavos), para a suplementação e reforço das seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.244.08072-058 - CENTRO DE REFER. ASSIS. SOCIAL (CRAS) (PAIF)-PROT.SOC.BAS.
002880 3.3.00.000779 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.243.08116-056 - PROJETO PROJovem ADOLESCENTE (PBVI) - PROT.SOC.BAS.
002800 3.3.00.000785 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00
002810 3.3.00.000785 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 - Diretoria
04.122.04132-008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
000550 1.3.00.000601 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1,03

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10175-019 - CÍSNOP
001960 0.1.00.000303 3.3.71.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 20.000,00
Total.....R\$ 47.001,03

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado superávit financeiro da fonte 601 no valor de R\$ 1,03, mais o cancelamento das seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.243.08116-056 - PROJETO PROJovem ADOLESCENTE (PBVI) - PROT.SOC.BAS.
002830 3.3.00.000785 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 17.000,00

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - Assistência Social (FMAS)
08.244.08072-058 - CENTRO DE REFER. ASSIST. SOCIAL (CRAS) (PAIF)-PROT.SOC.BAS.
2900 3.3.00.000779 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.10036-036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
1700 0.1.00.000303 3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS.....R\$ 20.000,00
Total.....R\$ 47.001,03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I nº 3.245/2012

Data : 20 de novembro de 2012.

Súmula: Outorga Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao Desembargador Doutor **MIGUEL KFOURI NETO**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao Desembargador Doutor **MIGUEL KFOURI NETO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.247/2012

Data : 20 de novembro de 2012.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício 2013 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), para o crédito adicional especial para pavimentação asfáltica da vila Lordani. •

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
15.451.04211-048 - Pavimentação Asfáltica Vila Lordani fr. 617
000812 1.1.00.000617 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.600.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.248/2012

Data : 20 de novembro de 2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.000.000,00 (Três milhões de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício 2013 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.000.000,00 (Três milhões de reais), para o crédito adicional especial para construções de barracões industriais.

10- Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
10.001 - Diretoria
22.661.22011-049 - CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES INDUSTRIAIS FR 618
002541 1.1.00.000618 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$3.000.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.246/2012

Data : 20 de novembro de 2012.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 – Diretoria
04.122.04132-008 – Manutenção da Sec. Da Fazenda.
000480 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....23.000,00

28.846.28010-017 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
000650 0.1.00.000000 4.6.90.71.00.00 Principal da dívida Contr. Resg.....170.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – Diretoria
04.122.04192-018 – Manutenção da Diretoria
000660 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e V a n t a g e n s Fixas.....200.000,00
000670 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....60.000,00

07 – SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.10036-036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Blatb
001690 0.1.00.000303 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 100.000,00
001760 0.1.00.000303 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica. 100.000,00

10.301.10056-037 – Piso de Atenção Básica – PAB
001790 0.1.00.000495 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..... 90.000,00
001800 0.1.00.000495 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....30.000,00
TOTAL.....773.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em parte ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.04012-002 – Gabinete do Prefeito
000110 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e V a n t a g e n s Fixas.....10.000,00
000120 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 4.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
03.001 – Diretoria
04.122.04042-004 – Manutenção da Sec. De Administração.
000230 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada..... 27.000,00
000250 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vant.Fixas.....190.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.001 – Diretoria
04.122.04132-008 – Manutenção da Sec. Da Fazenda
000470 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas.....50.000,00
000490 0.1.00.000000 3.2.90.21.00.00 Juros sobre a dívida por contrato.....10.000,00
000510 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....13.000,00
000530 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física.....12.000,00

04.122.04141-006 – Aquisição de Equipamentos Permanente.
000600 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Mat.Permanente.....10.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – Diretoria
04.122.04192-018 – Manutenção da Diretoria
000680 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....18.000,00
000690 0.1.00.000000 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção..... 3.000,00
000720 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e mat. Permanente..... 6.000,00

04.452.04241-007 – Sinalização e Manutenção Viária
000780 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... 9.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Diretoria
12.361.12016-020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
000840 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....2.000,00
000870 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física.....2.000,00

12.365.12046-024 – Manutenção dos Centros Municipais de educação (cmei)
001120 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....12.000,00

06.002 – Divisão de Educação
12.361.12196-028 – Divisão de Educação 10%
001300 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....39.000,00
001330 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física..... 20.000,00
001340 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica..... 10.000,00

07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.10036-036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Blatb
001680 0.1.00.000303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e V a n t a g e n s Fixas.....200.000,00

08 – Secretaria da Agricultura
08.001 – Diretoria.
20.601.20012-043 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
002140 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 12.000,00
002160 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física..... 12.000,00
002190 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e M a t P e r m a n e n t e.....5.000,00

20.601.20082-044 – Readequação de Estradas Rurais e Manutenção de Pontes.
002230 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....5.000,00

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
09.001 – Diretoria.
15.452.15171-023 – Construção do Parque do Povo.
002410 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....55.000,00

11 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.001 – Diretoria.
08.244.08012-052 – Manutenção da Sec. De Ação Social
002550 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas.....30.000,00
002570 0.1.00.000000 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trab..... 7.000,00
TOTAL.....773.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.249/2012

Data : 20 de novembro de 2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício 2013 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil reais), para o Credito Adicional Especial para **CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL (ECOLOGICO) DO POVO**

12- Secretaria do Meio Ambiente
12.001 – Diretoria
18.541.18051-050 – CONSTRUÇÕES DE PARQUE ECOLOGICO FR 619
003231 1.1.00.000619 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.500.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.250/2012

Data : 20 de novembro de 2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício 2013 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para o Credito Adicional Especial para **INFRAESTRUTURA URBANA NA MALHA VIÁRIA.**

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
15.451.04381-051 – INFRAESTRUTURA URBANA FR.620
000813 1.1.00.000620 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.500.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal